

LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2022

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
OU ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO PARA
O EXERCÍCIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso III, ambos da **Lei Orgânica** do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte:

Art. 1º : Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo Magro para o exercício de 2022, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º : Fica criado no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a Rubrica Orçamentária de Outros auxílios financeiros pessoas física, nº 3.3.90.48.00.00:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 03 - Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.243.1024.6.001 - Manutenção das Atividades do FMDCA
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física - Fonte: 0828

Art. 3º : Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados superávit financeiro.

Art. 4º : Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º : Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando as leis orçamentárias municipais e revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 29 de junho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)